



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
DE SEARA**

Rua Complemento, 100 - Bairro · Seara/SC · CEP 88054000
Contato: prolai@consorciolambari.sc.gov.br · 4939601415



**Dados do Requerimento
125804**

Empreendedor

Nome: Município de Seara

CPF/CNPJ: 83024505000113

Endereço AV ANITA GARIBALDI Prefeitura, 371 - Centro · **CEP:** 89770000

Município: SEARA

Estado: SC

Empreendimento

**DESASSOREAMENTO RIO TOLDO COM EXTENSÃO TOTAL DO TRECHO DE 34,50 METROS - SEARA
- 83024505000113**

Endereço: RUA SAO DANIEL, SN - NITEROI · **CEP:** 89770000

Município: SEARA

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 371312.34, Y 6996328.18

Requerimento

Atividade: 33.20.01 - DESASSOREAMENTO MECANIZADO DE CURSOS D'ÁGUA, EXCETO POR DRAGA

Porte: -

Potencial Poluidor: M

Comprimento 0.345 (Km)

Licença Requerida: Certidão de Conformidade Ambiental

Modelo IN: 65 - Atividades Diversas

Solicitante: Consórcio Lambari / Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense
(04536794000163)

Data de Solicitação: 13/06/2026

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

CPF ou CNPJ: 074.714.159-24

Nome: Alan Junior pizzatto

Formação Profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL SANITARISTA

Número de Registro no Conselho Profissional: 1362316

Número da Anotação de Responsabilidade ou Função Técnica: 10520768

Data de Emissão da ART: 08/06/2026

Data de Validade da ART: 08/06/2027

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.